



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00401/2020 do Vereador Souza Santos (REPUBLICANOS)

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte público do município de São Paulo, com o intuito de conscientizar e combater acidentes domésticos causados pelo uso de álcool líquido ou em gel e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente campanha de conscientização e combate aos acidentes domésticos causados pelo uso de álcool líquido ou em gel nos veículos utilizados no transporte público no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo Único: A campanha de conscientização e combate aos acidentes domésticos causados pelo uso de álcool líquido ou em gel no transporte público visa à conscientização da população em relação aos danos gerados pelo uso ou armazenamento do produto.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de São Paulo firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de materiais impressos ou a partir de plataforma digital com acesso pela internet com a participação de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2020, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.